

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 18/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **NELSON BACK**, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **ALEX LUIZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 21.690.014/0001-54, com sede a RUA JOSÉ NIQUELATTI 392, AGRONÔMICA/SC, CEP: 89.188-000 doravante denominado "Contratada", PROCESSOS N°. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2021, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A documentação da empresa contratada estava de acordo e a mesma manterá seus documentos sempre em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a prestar os seguintes serviços:

SIGPC - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PNAE - PNATE - PDDE): Através do acesso ao SIGPC, acompanhar a elaboração, remessa e recebimento de prestações de contas, análise financeira e técnica, emissão de diligências e de pareceres sobre as contas, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, acompanhamento de prazos e recuperação de créditos.

SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos: Promover junto à organização dos conselhos educacionais para a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar os

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

cadastros e pareceres conclusivos necessários das prestações de Contas do Programas PNAE e PNATE.

SIMEC - PAR: Auxiliar na elaboração e monitoramento do PAR, realizando um planejamento plurianual através de um diagnóstico preciso da realidade educacional do município, visando implementar ações nas dimensões da Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

SIMEC - Obras 2.0: Acompanhar as ações relacionadas à infraestrutura educacional, realizando o acompanhamento das obras pleiteadas junto ao Ministério da Educação, desde a elaboração dos projetos, passando por todas as etapas de execução, até a prestação de contas.

SIMEC - EI Manutenção: Orientar o cadastro de novas turmas de Educação Infantil, excedentes ao período de cadastro do Censo Escolar, para recebimento de recursos.

SIGARP: Monitorar o Sistema SIGARP, utilizando-o como ferramenta de gestão e de transparência dos processos de utilização dos pregões de registro de preços do FNDE.

PDDE INTERATIVO: Acompanhar a atuação dos Gestores Escolares na utilizarem do PDDE Interativo como ferramenta de planejamento da gestão escolar, disponível para todas as escolas, com atuação direta na realidade local e educacional de cada unidade escolar, através de programas específicos como: Escola do Campo, Novo Mais Educação, Livro Didático, Escolas Sustentáveis, Água e Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- 1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- 2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante, no seguinte e-mail nfe@vidalramos.sc.gov.br
- 3) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e enviada para o nfe@vidalramos.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- ✓ Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de **R\$. 15.780,00** (quinze mil setecentos e oitenta reais), com o seguinte cronograma de pagamento:

- a) **R\$. 197,25** (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) hora; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

| Quant. | Unidade | MATERIAIS | MARCA | V. Unit. | V. Total |
|--------|---------|---|-------|-----------|-----------|
| 80 | Horas | Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos | | 197,25 | 15.780,00 |
| TOTAL | | | | 15.780,00 | |

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura. De 19 de março de 2021 até 18 de março de 2022. Sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido unilateralmente por iniciativa da contratante em caso de evidente constatação:

- A) Excessiva morosidade nas providencias cabíveis no encaminhamento de processos, solicitação de informações ou assessoramento que forem da competência da contratada.
- B) Inexistência de perceptível avanço no encaminhamento dos sistemas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

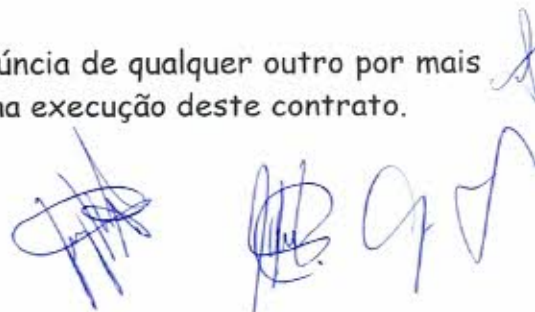
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

3.3.9.0.3.9.0.5.00.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

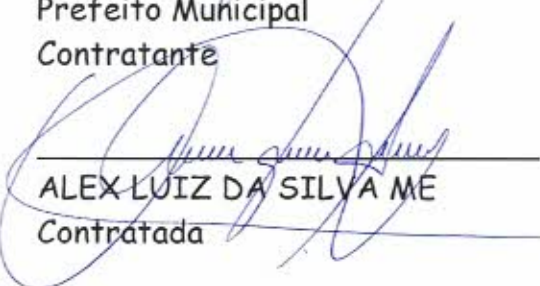
- 1) O atraso no pagamento num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
- 2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, 19 de março de 2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK
Prefeito Municipal
Contratante




ALEX LUIZ DA SILVA ME
Contratada

Testemunhas:




Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00



Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:



Juarez Kuhnen
CPF: 016.802.739-90
Portaria: 160/2021 de 11 de março de 2021